



**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 021/2022 - SEMUS**

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Dom Pedro/MA, 24 de junho de 2026.

Senhora Secretária,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação da vigência da prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA e a empresa **PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME**, por mais 12 (doze) meses.

Justificativa:

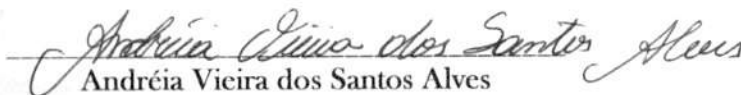
Primeiramente devemos elucidar que o presente pedido tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por igual período da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 06 de julho de 2022, e após termo aditivo anterior tem o seu término acontecerá em 06 de julho de 2026, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA.

Neste sentido, entendemos que a prorrogação por mais 12 meses, se faz inegavelmente vantajosa do ponto de vista econômico, uma vez que desde a criação dos contratos já foi verificada como vantajosa a proposta apresentada por meio da realização de contratação direta fundamentada em processo administrativo.

Ademais, a realização de novo certame público ou procedimento administrativo impõe o risco da demora e a possibilidade do aumento no valor do contrato, o que desatende aos princípios norteadores da administração pública – eficiência e economicidade.

Atenciosamente,



Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 10/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 – SEMUS

Processo Administração nº. 2022.0408.002/2022 - SEMAFIN
Pregão Eletrônico nº. 018/2022 – CPL/DP

CONTRATO Nº 021/2022-SEMAFIN QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A
EMPRESA PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casada, Cirurgiã – Dentista, residente e domiciliada na Av. Gonçalves Dias nº 26 - Bairro: Centro - Dom Pedro/MA, Portador do RG nº. 036193062008-4 SSP/MA e CPF nº. 045.238.933-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.541.321/0001-08, sediada na Rua Nereu Ramos nº 30 - CEP: 65.775-000 – Bairro: Centro – Gonçalves Dias/MA, neste ato representado por **Patricia Valerie Santos Louis**, portador do CPF: 011.xxx.xxx-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade **PREGÃO** forma **ELETRÔNICO**, **Edital nº. 018/2022 – CPL/DP**, através do **Processo Administrativo nº. 2022.0408.002/2022 - SEMAFIN** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.
- 1.2. O Termo de Referência é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA:

- 2.1. Lavrado e assinado aos **06 (seis) dias do mês de julho de 2022**, na sede da **PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

- 3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA** ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT. POR MEGABITE	Valor (R\$)	
					Mensal	Anual
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, Full Duplex, DE 01 (UM) GIGABITS, PARA ATENDER OS COMPUTADORES DA	Assinatura Mensal	12	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro,
CEP: 65765-000 – Dom Pedro/MA

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$ 54.000,00

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1. Os serviços serão executados em conformidade com a previsão contida no item 09 (nove) do Termo de Referência, anexo deste instrumento contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DO REAJUSTE:**

- 5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)** e são irrevogáveis.
- 5.2. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.
- 5.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.
- 5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 5.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 5.6. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.
- 5.7. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

- 6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.
- 6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 7.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:
- a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
 - b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
 - e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 7.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificada:

02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

10 122 0056 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

10.122.0056.2012.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE SAÚDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de cada **Secretaria Municipal de Saúde**, obriga-se a:

- 9.1.1. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviço quando de eventuais e futuras contratações;
- 9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- 9.1.3. Acompanhar os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 9.1.4. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- 9.1.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 9.1.7. Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços/produtos reprovados no recebimento;
- 9.1.8. Receber da CONTRATADA os serviços/produtos no dia estabelecido, se considerados aptos e próprios ao consumo, de acordo com as especificações determinadas neste instrumento;
- 9.1.9. Verificar a qualidade dos serviços/produtos apresentados;
- 9.1.10. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA quando fizer tramitar a solicitação de emissão de nota de empenho, informando-lhe, os serviços/produtos solicitados, para que a empresa contratada os inclua em sua programação.
- 9.1.11. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;
- 9.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.15. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.16. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.1.17. Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Arquivo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- 10.1.1. comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- 10.1.2. não serão aceitos, em nenhuma hipótese, **serviços** que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do **serviço**;
- 10.1.4. prestar os **serviços** de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- 10.1.5. refazer os **serviços** que forem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado do conhecimento do fato pela CONTRATADA;
- 10.1.6. possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- 10.1.7. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- 10.1.8. identificar seu pessoal nos atendimentos referente a **prestação do serviço**;
- 10.1.9. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- 10.1.10. responsabilizar-se pela qualidade dos **serviços prestados**, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 10.1.11. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da **prestação dos serviços**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 10.1.12. manter, durante a vigência do Contratos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
 - a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 11.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 11.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 11.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 11.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

- 12.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 12.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
 - 12.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na prestação dos serviços;
 - 12.1.3. Subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
 - 12.1.4. Realizar os serviços sem autorização previa / requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
 - 12.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
 - 12.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Prefeito Municipal;

12.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1. Atraso no pagamento das faturas;

12.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O acompanhamento e a fiscalização referente a prestação dos serviços objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA:

15.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;



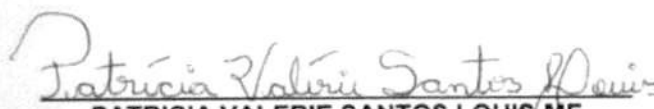
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 16.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.
- 16.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.
- 16.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.
- 16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**
- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 17.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 06 de julho de 2022.


ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante


PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME
PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Testemunhas:

1. [Signature]
Nome: [Signature]
Rg nº: 68101920418
CPF nº: 215806263-00

2. [Signature]
Nome: [Signature]
Rg nº: 55449296-2 SESP/MA
CPF nº: 810.090.623-87



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2023.0630.002/2023 – SEMUS

Ref: Contrato Administrativo nº 021/2022-SEMUS – Pregão Eletrônico nº 018/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.541.321/0001-08, sediada na Rua Nereu Ramos nº 30, CEP: 65.775-000, Bairro: Centro, Gonçalves Dias/MA, neste ato representado por **Patrícia Valerie Santos Louis**, portador do CPF nº 011.xxx.xxxx-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2022-SEMUS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 06 de julho de 2022, cujo objeto é a prorrogação da vigência do Contrato de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 018/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula sétima, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 06 de julho de 2023 e término em 06 de julho de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - FICA ACRESCIDO AO CONTRATO O ITEM "7.4" com a seguinte redação:

"7.4. – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.4.1.1. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.4.1.2. As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993."

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10 122 0056 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.122.0056.2012.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

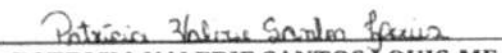
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, 06 de julho de 2023.

Pela CONTRATANTE:

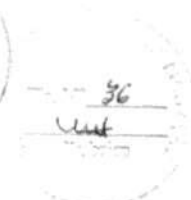

ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela CONTRATADA:


PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR
Processo Administrativo nº 2023.0630.002/2023 - SEMUS

Ref: Contrato Administrativo nº 021/2022-SEMUS - Pregão Eletrônico nº 018/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.541.321/0001-08, sediada na Rua Nereu Ramos nº 30, CEP: 65.775-000, Bairro: Centro, Gonçalves Dias/MA, neste ato representado por **Patrícia Valerie Santos Louis**, portador do CPF nº 011.xxx.xxxx-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2022-SEMUS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento) acrescendo ao valor do contrato a quantia de **250 MEGABITE - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT. POR MEGABITE	Valor (R\$)	
					Mensal	Anual
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, Full Duplex, DE 01 (UM) GIGABITSe250 (DUZENTOS E CINQUENTA) MEGABITE, PARA ATENDER OS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Assinatura Mensal	12	R\$ 4,50	R\$5.625,00	R\$67.500,00
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$67.500,00	

O valor total deste instrumento é de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Andréia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato será de **R\$5.625,00** (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R\$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

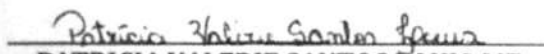
E, por estarem de pelo acordo, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, 10 de julho de 2023.

Pela CONTRATANTE:


ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela CONTRATADA:


PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2024.0625.002/2024 - SEMUS

Ref: Contrato Administrativo nº 021/2022-SEMUS - Pregão Eletrônico nº 018/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DECONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO À
INTERNET BANDA LARGA, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM
PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos Alves**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.541.321/0001-08, sediada na Rua Nereu Ramos nº 30, CEP: 65.775-000, Bairro: Centro, Gonçalves Dias/MA, neste ato representado por **Patrícia Valérie Santos Louis**, portador do CPF nº 011.xxx.xxx-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2022-SEMUS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 06 de julho de 2022, cujo objeto é a prorrogação da vigência do Contrato de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 018/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula sétima, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 06 de julho de 2024 e término em 06 de julho de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0056 2029 0000 0000 MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Andréia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

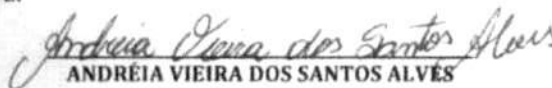
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

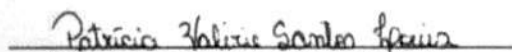
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, 04 de julho de 2024.

Pela CONTRATANTE:


ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela CONTRATADA:


PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME
PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS



QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2025.0626.002/2025 - SEMUS

Ref: Contrato Administrativo nº 021/2022- Pregão Eletrônico nº 018/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos Alves**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.541.321/0001-08, sediada na Rua Nereu Ramos, nº 30, Bairro: Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias/MA, neste ato representado pela Sra. **Patrícia Valerie Santos Louis**, portador do CPF nº 011.xxx.xxxx-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2022-SEMUS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 06 de julho de 2022, cujo objeto é a prorrogação da vigência do Contrato de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 018/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula sétima, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 06 de julho de 2025 e término em 06 de julho de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 5.625,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 021/2022-SEMUS

Andréia



CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
01PREFEITURAMUNICIPALDE DOM PEDRO	
0210FUNDOMUNICIPALDE SAÚDE	
ÓRGÃO	1030100562029000000000MANUTEFUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE
UNIDADE	SAÚDE
DOTAÇÃO	3.3.90.39-OUTROSSERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

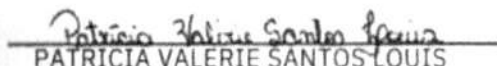
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro (MA), 04 de julho de 2025.

Pela CONTRATANTE:


ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2025

Pela CONTRATADA:

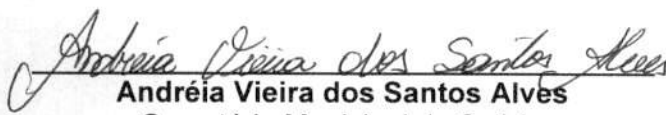

PATRÍCIA VALÉRIE SANTOS LOUÍS
REPRESENTANTE LEGAL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

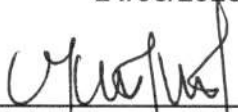
Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Dom Pedro/MA, 24 de junho de 2026.


Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade.

24/06/2026


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
secretária de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2026.0624.002/2026 – SEMUS

À Assessora Administrativa
Sra. Maria Erivalda Araújo Lima

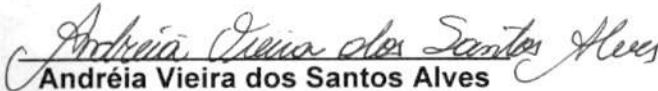
Senhora Assessora,

Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Diretoria e tendo em vista a necessidade de prorrogação do contrato da prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Encaminhar ofício à empresa no sentido de verificar o interesse na prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses;
2. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
3. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
4. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 24 de junho de 2026.


Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025



NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2026.0624.002/2026 – SEMUS

Dom Pedro/MA, 25 de junho de 2026.

À EMPRESA PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME

ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 30, CEP: 65.775-000, Bairro: Centro, Gonçalves Dias/MA.

Prezada,

Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato Nº 021/2022-SEMUS celebrado entre o Município de Dom Pedro/MA e a empresa **PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME**, que tem como objeto a Prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência se encerra em 06 de julho de 2026.

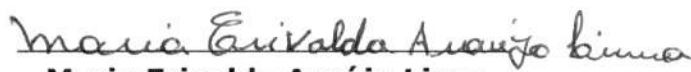
Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar documentos:

- **Manifestando concordância com a prorrogação;**

Certidões Estadual e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Falência e Recuperação Judicial atualizados, em até **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento deste, para que possamos dar continuidade aos trâmites internos e jurídicos necessários à formalização do aditivo.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,


Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa



PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS

CNPJ – 14.541.321/0001-08
Pça. Nereu Ramos Nº 30 - Centro
Gonçalves Dias – MA
Fone 99 – 99135-2995



ASSUNTO: CONCORDÂNCIA DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2022 – SEMUS

Senhor(a) Secretário(a)

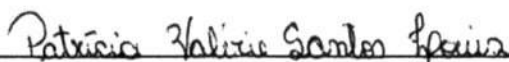
Considerando o objetivo abaixo manifestado da contratante quanto da prorrogação do contrato nº 021/2022-SEMUS, celebrado entre o Município de Dom Pedro / MA e a empresa PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME, por mais doze meses.

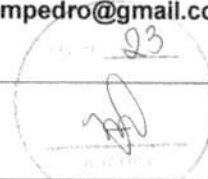
Objetivo: a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato nº 021/2022-SEMUS, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2022, firmado entre as partes em 06 de julho de 2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade.

Tendo em vista que a vigência do 5º aditivo do contrato firmado com esta empresa encerra-se em 06/07/2026 e que persistindo a necessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados, entende-se que a prorrogação do aludido contrato por mais 12 meses é vantajosa.

Atenciosamente,

Gonçalves Dias/MA, 30 de Junho de 2026


PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME
PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS

**Notificação de Renovação Contratual**

3 mensagens

Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>
Para: alziro1970@hotmail.com

26 de junho de 2026 às 14:27

Boa tarde.
Segue em anexo.
Notificação de Renovação Contratual

4 anexos

-  **Notificação de Renovação - Contrato 017-2022-SEMAS.pdf**
433K
-  **Notificação de Renovação - Contrato 027-2022-SEMAFIN.pdf**
341K
-  **Notificação de Renovação - Contrato 021-2022-SEMUS.pdf**
392K
-  **Notificação de Renovação - Contrato 051-2022-SEMED.pdf**
433K

Alziro Zarur <alziro1970@hotmail.com>
Para: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

30 de junho de 2026 às 12:27

De: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 26 de junho de 2026 17:27
Para: alziro1970@hotmail.com <alziro1970@hotmail.com>
Assunto: Notificação de Renovação Contratual

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Alziro Zarur <alziro1970@hotmail.com>
Para: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

30 de junho de 2026 às 12:29

Boa tarde, segue documentos da Emp. Patricia, favor verificar.

De: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 26 de junho de 2026 17:27
Para: alziro1970@hotmail.com <alziro1970@hotmail.com>
Assunto: Notificação de Renovação Contratual

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos

-  **Certidao Negativa Falencia Concordata Judicial.pdf**
10K
-  **CERTIDAO_NEGATIVA_PATRICIA_assinado.pdf**
287K
-  **CND CAIXA.pdf**
146K
-  **CND DIVIDA ATIVA.pdf**
129K

 CND FEDERAL.pdf
171K

 CND NEGATIVA DE DEBITO.pdf
141K

 CND TRABALHISTA.pdf
366K





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS
CNPJ: 14.541.321/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:36:45 do dia 18/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2026.

Código de controle da certidão: **9590.B0C1.1AEE.39D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.541.321/0001-08
Razão social: PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS
Endereço: RUA NEREU RAMOS 30 / CENTRO / GONCALVES DIAS / MA / 65775-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060804555667781737

Informação obtida em 18/06/2026 09:16:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 146044/26

Data da

09/06/2026 15:37:01

Inscrição Estadual: 126675503

CPF/CNPJ: 14541321000108

Razão Social: PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS

Endereço: RUA NEREU RAMOS, 30 CEP: 65775000 - CENTRO

Telefone: (99)82506065

Município: GONCALVES DIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 058441/26

Data da

09/06/2026 15:37:50

Inscrição Estadual: 126675503

CPF/CNPJ: 14541321000108

Razão Social: PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS

Endereço: RUA NEREU RAMOS, 30 CEP: 65775000 - CENTRO

Telefone: (99)82506065

Município: GONCALVES DIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/06/2026 09:20:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº SN - CENTRO

CNPJ: 06314827000156

**CERTIDÃO NEGATIVA
DÉBITOS TRIBUTÁRIO E DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

O CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS, a requerimento da pessoa interessada PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/09/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000051 Inscrição Municipal: 000051
Contribuinte: PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS CPF/CNPJ: 14541321000108
Nome Fantasia: GDNET
Endereço: RUA NEREU RAMOS, 30 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65775000
Cidade: GONÇALVES DIAS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 0 Data de Encerramento: 0

Atividade: Salas de acesso à internet, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

— Atividade(s) CNAE —

Salas de acesso à internet

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 30/06/2026 11:34:10

Validade: 28/09/2026

Usuário: JACKSON

Número/Controle da Certidão:

F975F6F7E511B492



gov.br

Documento assinado digitalmente

ANTONIO JACKSON CARVALHO DA SILVA

Data: 30/06/2026 11:44:31 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.541.321/0001-08

Certidão nº: 55585760/2026

Expedição: 18/06/2026, às 09:17:13

Validade: 15/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.541.321/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 18/06/2026

Nº da certidão: 12602695319

Data de validade: 18/08/2026

Código de Validação: 42a0a894c2

NOME: PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS

CNPJ: 14.541.321/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/06/2026 09:18:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS**
CNPJ: **14.541.321/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2026.0624.002/2026 – SEMUS

Dom Pedro - MA, 01 de julho de 2026

Da: Assessoria Administrativa

Ao: Setor de Contabilidade

Assunto: Recursos Orçamentários

Em atenção à determinação legal, encaminha-se o presente ao setor de contabilidade do Município de Dom Pedro/MA para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação contratual.

Descrição do objeto e estimativa do gasto
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade. Valor Total: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,


Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



Senhora,
Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa

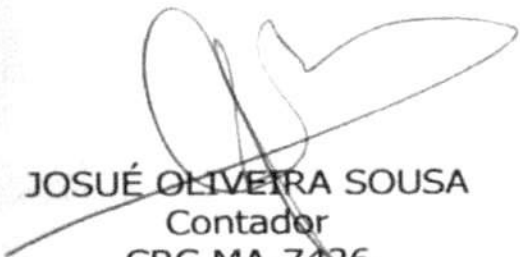
Encaminho dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade.

ANEXO SEMUS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 301 0056 2029 0000 0000 MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Dom Pedro -MA, 01 de julho de 2026


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2026.0624.002/2026 – SEMUS

Dom Pedro - MA, 01 de julho de 2026.

Da: Assessoria Administrativa

À: Comissão de Licitação

Senhor Presidente da Comissão,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração do **Quinto Termo Aditivo**, cujo objeto é a Prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade.

Maria Erivalda Araújo Lima

Maria Erivalda Araújo Lima

Assessora Administrativa

**MINUTA - QUINTO TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 2026.0624.002/2026 – SEMUS

Ref: Contrato Administrativo nº 021/2022– Pregão Eletrônico nº 018/2022

MINUTA - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos Alves**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.541.321/0001-08, sediada na Rua Nereu Ramos, nº 30, Bairro: Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias/MA, neste ato representado pela Sra. **Patrícia Valerie Santos Louis**, portador do CPF nº 011.xxx.xxxx-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2022-SEMUS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 06 de julho de 2022, cujo objeto é a prorrogação da vigência do Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 018/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula sétima, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 06 de julho de 2026 e término em 06 de julho de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 5.625,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 021/2022-SEMUS



CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 301 0056 2029 0000 0000 MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, XX de XXXX de 2026.

Pela CONTRATANTE:

ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2025

Pela CONTRATADA:

PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME
PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS
REPRESENTANTE LEGAL



OBJETO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Provedor de Acesso à Internet Banda Larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **Anexo I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de Acordo com a sua necessidade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0624.002/2026 – SEMUS

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade da referido aditivo contratual.

Dom Pedro/MA, 02 de julho de 2026.

Maria Erivalda Araújo Lima

Maria Erivalda Araújo Lima

Assessora Administrativa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

ADITIVO DE CONTRATO

INTERESSADO: SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 2022.0408.002/2022/ Pregão Eletrônico nº 018/2022

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 021/2022 - SEMUS.
POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES
NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicitação de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência ao contrato nº 021/2022 - SEMUS, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade da administração em continuar com a prestação de serviço essencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ao Município de Dom Pedro/MA. Justificativa apresentada na Comunicação Interna Expedida.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim o que a lei autoriza. É o princípio da legalidade. Os autos versam sobre pedido de parecer quanto ao aditamento do contrato.

O art. 57, inciso II parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, estabeleceu as possibilidades e regras de alteração dos contratos administrativos.

Vejamos o diploma mencionado:

Art. 57. Da Lei Federal nº-8.666/93

A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, a utilização de serviços locação de veículos não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de serem causados prejuízos à Administração. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações.

É certo, contudo, que o aditivo de valores não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, a utilização de serviços de internet banda larga, não pode sofrer interrupção, sob pena de serem causados prejuízos à Administração, em especial aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, que são serviços contínuos. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo Contratual para prorrogar a vigência do contrato nº 021/2022 - SEMUS, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

3 CONCLUSÃO:

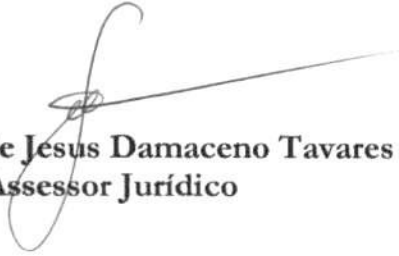
AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência contrato inicialmente citado, com as ressalvas de que devem ser mantidas as condições do contrato originário.

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 03 de julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30


Samiltton de Jesus Damaceno Tavares
Assessor Jurídico

DESPACHO ADMINISTRATIVO

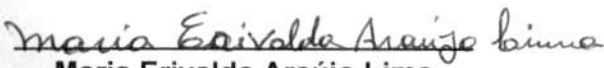
À Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA
Sra. Andréia Vieira dos Santos Alves

Senhora Secretária, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

1. Solicitação da empresa CONTRATADA na prorrogação contratual;
2. Permanência do valor inicialmente pactuado, o que desde a feitura do contrato foi demonstrada a vantagem econômica;
3. Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
4. Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Comissão de Licitação;
5. Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 03 de julho de 2026.


Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa



REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no termo de referência – **Anexo I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade.

ASSUNTO: Quinto Termo Aditivo.

DECISÃO

Processo Administrativo nº 2026.0624.002/2026 – SEMUS

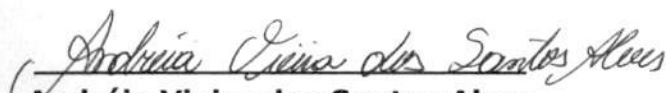
Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo, a análise da Procuradoria do Município acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **DECIDO AUTORIZAR** a formalização de Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Contrato Administrativo nº 021/2022-SEMUS, firmado com a empresa **PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.541.321/0001-08, por 12 (doze) meses, sem alteração das demais cláusulas pertinentes.

Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 03 de julho de 2026.


Andréia Vieira dos Santos Alves

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025



QUINTO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2026.0624.002/2026 – SEMUS

Ref: Contrato Administrativo nº 021/2022 – Pregão Eletrônico nº 018/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos Alves**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.541.321/0001-08, sediada na Rua Nereu Ramos, nº 30, Bairro: Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias/MA, neste ato representado pela Sra. **Patrícia Valerie Santos Louis**, portador do CPF nº 011.xxx.xxxx-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2022-SEMUS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 06 de julho de 2022, cujo objeto é a prorrogação da vigência do Contrato de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 018/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula sétima, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 06 de julho de 2026 e término em 06 de julho de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 5.625,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, totalizando o Valor Global de **R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 021/2022-SEMUS

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Arquivo



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 301 0056 2029 0000 0000 MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

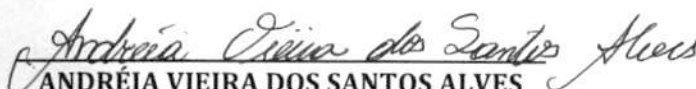
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

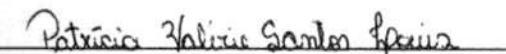
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro (MA), 03 de julho de 2026.

Pela CONTRATANTE:


ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2025

Pela CONTRATADA:


PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME
PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS
REPRESENTANTE LEGAL



EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022-SEMUS

Ref. Contrato nº 021/2022-SEMUS. Processo Administrativo nº 2026.0624.002/2026-SEMUS. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: **Patrícia Valerie Santos Louis - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.541.321/0001-08. Data das assinaturas: 03 de julho de 2026. Assinaturas: **Andréia Vieira dos Santos Alves** – Secretária Municipal de Saúde, **Patrícia Valerie Santos Louis**, Representante Legal.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 164/2026 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0608.002/2026, vinculado a Inexigibilidade nº 002/2026; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO/MA/SEMAFIN, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA FREITAS, CPF nº 282.xxx.xxx-15; VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças Municipal do município de Dom Pedro/MA; Vigência de 12(doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 9753fbed6b81705ecf84fec4b817724

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
051/2022-SEMED

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
051/2022-SEMED

Ref. Contrato nº 051/2022-SEMED. Processo Administrativo nº 2026.0626.003/2026-SEMED. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: **Patrícia Valerie Santos Louis - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.541.321/0001-08. Data das assinaturas: 03 de julho de 2026. Assinaturas: **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio** - Secretário Municipal de Educação, **Patrícia Valerie Santos Louis**, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 478f34dc2b9265a017082fab6847cb9a

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2022-SEMAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2022-SEMAS

Ref. Contrato nº 017/2022-SEMAS. Processo Administrativo nº 2026.0626.004/2026-SEMAS. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: **Patrícia Valerie Santos Louis - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.541.321/0001-08. Data das assinaturas: 03 de julho de 2026. Assinaturas: **Leticia Santos Teixeira** - Secretária Municipal de Assistência Social, **Patrícia Valerie Santos Louis**, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 06c79508f7f88a599d956a7c8fee528b

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
021/2022-SEMUS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
021/2022-SEMUS

Ref. Contrato nº 021/2022-SEMUS. Processo Administrativo nº 2026.0624.002/2026-SEMUS. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: **Patrícia Valerie Santos Louis - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.541.321/0001-08. Data das assinaturas: 03 de julho de 2026. Assinaturas: **Andréia Vieira dos Santos Alves** - Secretária Municipal de Saúde, **Patrícia Valerie Santos Louis**, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: e0b7906f266467c43a552a4766d2aea8

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2022-SEMAFIN

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2022-SEMAFIN

Ref. Contrato nº 027/2022-SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2026.0624.001/2026-SEMAFIN. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: **Patrícia Valerie Santos Louis - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.541.321/0001-08. Data das Assinaturas: 03 de julho de 2026. Assinaturas: **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado** - Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Patrícia Valerie Santos Louis** - Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: b3f075efadd54e216dc36f7f525115a5

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Nº 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0507.001/2026 - SEMAFIN
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 2026.0507.001/2026 - SEMAFIN, reconhece ser Inexigível a licitação, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, inc. IV e § 4º da



PORTARIA-SEMUS N° 057 DE 03 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 021/2022-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2026.0624.002/2026-SEMUS** e **Pregão Eletrônico nº 018/2022-CPL/DP** O quinto termo aditivo tem como objetivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 meses do contrato, cujo objeto e a prorrogação da vigência do contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à internet banda larga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME**, com o período de vigência de: **06/07/2026 a 06/07/2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.


ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES

**Sec. Mun. de Saúde
Portaria N° 10/2025**

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 24ef0dff24ec60d7b7071d455aec2ed2

PORTARIA-SEMUS Nº 054 DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA-SEMUS Nº 054 DE 08 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 167/2026-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2026.0105.002/2026-SEMUS, P.E nº 007/2026 e ARPS nº 017/2026-SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação de para fornecimento de computadores e matérias de informática, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: JK INFO DISTRIBUIDORA** com o período de vigência de: **08/07/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 10/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 875a6fac42a491ab3e407eec0641a155

PORTARIA-SEMUS Nº 055 DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA-SEMUS Nº 055 DE 08 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 168/2026-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2026.0105.002/2026-SEMUS, P.E nº 007/2026 e ARPS nº 017/2026-SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação de para fornecimento de computadores e matérias de informática, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: JK INFO DISTRIBUIDORA** com o período de vigência de: **08/07/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 10/2025



Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 3c505b233c0a00fc1a39abc0dfe594f8

PORTARIA-SEMUS Nº 056 DE 09 DE JULHO DE 2026

PORTARIA-SEMUS Nº 056 DE 09 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 172/2026-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2026.0428.001 /2026-SEMUS, P.E nº 009/2026 e ARPS nº 016/2026- SEMUS**, que tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de **frutas, verduras e polpas**, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: ULISSES REIS DUTRA (FRUTARIA DO POVÃO)** com o período de vigência de: **09/07/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 10/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 7ee92a8597f66c3e4f9c688266301ab5

PORTARIA-SEMUS Nº 057 DE 03 DE JULHO DE 2026

PORTARIA-SEMUS Nº 057 DE 03 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 021/2022-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2026.0624.002/2026-SEMUS e Pregão Eletrônico nº 018/2022-CPL/DP** O quinto termo aditivo tem como objetivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 meses do contrato, cujo objeto e a prorrogação da vigência do contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à internet banda larga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME**, com o período de vigência de: **06/07/2026 a 06/07/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 10/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 37cb9b4ba6190a22f74638a4e7cd7247

PORTARIA-SEMUS Nº 058 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA-SEMUS Nº 058 DE 04 DE MAIO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **Processo Administração nº 2026.0427.005/2026**, O Presente primeiro termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 meses do Contrato Administrativo nº107/2025-SEMUS. Firmando entre partes em 05 de maio de 2025, cujo objeto é a locação do imóvel. Pertencente a rede municipal de saúde de Dom Pedro, celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR CHARLES ANTÔNIO RAMOS DE LIMA**, com o período de vigência de: **05/05/2026 a 05/05/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 10/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 4102576648a1b46e86f241e16ff042e3

PORTARIA/SEMAS Nº 032 DE 03 DE JULHO DE 2026

PORTARIA/SEMAS Nº 032 DE 03 DE JULHO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

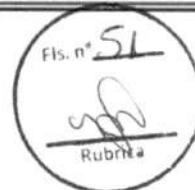
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº 5058-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **5º T.A DO CONTRATO Nº 017/2022-SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2026.0624.004/2025 - SEMAS**, e **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, que tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 06 de julho de 2022, cujo objeto é a prorrogação da vigência do Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME**, com o período de vigência de: **06/07/2026 a 06/07/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 011/2025



Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: bbe1c693930b835976626ece5e4f7ddf

PORTARIA/SEMAS Nº 033 DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA/SEMAS Nº 033 DE 08 DE JULHO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº 5058-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 169/2026 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2026.0105.002/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026**, que tem como objeto o fornecimento de computadores e materiais de informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA**, com o período de vigência de: **08/07/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 011/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 0794468bbe3df33178779b94f253ac44

PORTARIA/SEMAS Nº 034 DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA/SEMAS Nº 034 DE 08 DE JULHO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº 5058-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 170/2026 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2026.0105.002/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026**, que tem como objeto o fornecimento de computadores e materiais de informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA**, com o período de vigência de: **08/07/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social